



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 462 de 20 de maio de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de até R\$ 15.695,67 (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Desporto
05.002	Fundo Municipal de Educação
05.002.12	Educação
05.002.12.365	Educação Infantil
05.002.12.365.0012	Ipiranga melhor na Educação
05.002.12.365.0012.2030	Manutenção das Atividades do CMEI
3390.30.00.00.0.3.15.000000	Material de Consumo
VALOR (R\$)	15.695,67

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apura do no balanço do exercício anterior oriundo do saldo do Programa Federal Brasil Carinhoso.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal